



SINDUSFARMA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULAS ECONOMICAS

PROPAGANDISTAS

Informamos abaixo as cláusulas econômicas negociadas com SINPROVESP e FIP, cuja vigência será de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2018 e término em 31 de março de 2019, para aplicação na folha de pagamento no mês de abril/2018.

Com relação às demais cláusulas, estas serão publicadas em nosso site na próxima semana, assim que as CCT's forem assinadas.

A seguir destacamos as seguintes cláusulas econômicas:

REAJUSTE DE SALÁRIOS

- a) Sobre os salários fixos de 01/04/2017, será aplicado, em 01/04/2018, o percentual negociado de 2% (dois por cento), referente ao período de 01/04/2017 à 31/03/2018, para os salários nominais até R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mensais.
- b) Para os salários nominais superiores a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mensais, o aumento salarial será um valor fixo de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), referente ao período de 01.04.2017 a 31.03.2018.

SALÁRIO NORMATIVO

Será garantida, no mínimo, uma remuneração de **R\$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais)** por mês, a partir de 01 de abril de 2018.

PLR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O valor do PLR será de **R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais)**.



REEMBOLSO REFEIÇÃO

O valor mínimo do reembolso refeição será de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM

O valor do reembolso de quilometragem será de **R\$ 0,79 (setenta e nove centavos)**.

DESPESAS COM COMUNICAÇÃO

O valor do reembolso de despesas com comunicação será de **R\$ 101,00 (cento e um reais)**.

AUXILIO CRECHE

O valor do reembolso do auxílio creche será de **R\$ 380,76 (trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

Atenciosamente,

Arnaldo Pedace

Gerente de Relações Sindicais Trabalhistas

18.04.2018